



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI Nº 2.314, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

“Dispõe sobre inclusão de áreas no Perímetro Urbano da cidade de Tabapuã”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei n.º 029 de 24 de agosto de 2011, oriundo do Projeto de Lei n.º 023, de 18 de agosto de 2011.

Art. 1º - Ficam incluídas no perímetro urbano da cidade de Tabapuã, definido pela Lei n.º 2.285 de 29-12-2010, tendo como última inclusão a definida pela Lei n.º 2.295 de 15-03-2011; as áreas de terras a saber:

a) – Uma área de terras de propriedades de OFC – Indústria e Comércio de Produtos para Escritório; Oscar Ferreira de Camargo e Omar Gandolfi de Oliveira, objeto do desmembramento do imóvel rural de propriedade de Leila Ulian Silva de Souza e outros cuja matrícula tem o n.º 17.646, Livro Dois, Registro Geral, 2º CRI de Catanduva-SP, totalizando 81.300,00 metros quadrados ou 8,13 hectares ou 3,35 alqueires, que assim se descreve:

“Inicia-se no vértice 0 (zero), cravado em ponto comum de divisas com terras de Arthur Ulian junior e outros; daí segue em divisa com terras de Arthur Ulian Junior e outros com rumo de 69° 41' 49" NE e distancia de 262,89 metros até atingir o vértice 01 cravado em ponto comum de divisa com terras de Arthur Ulian Junior e outros e com a Estrada Vicinal Municipal Tabapuã-Uchoa; daí segue pela Estrada Vicinal Municipal sentido Tabapuã-Uchoa, com uma distancia de 394,52 metros até o vértice 8, cravado em ponto comum de divisas com terras de Omar Gandolfi de Oliveira e Neusa Torres Garcia e outros; daí segue em divisa com Neusa Torres Garcia e outros, com rumo de 45° 24' 20" SW e distancia de 240,80 metros até atingir o vértice A, ponto comum de divisa com área de Arthur Ulian e outros; daí segue divisando com Arthur Ulian Junior e outros, com rumo de 45° 39' 02" NW e distancia de 286,39 metros até atingir o vértice 0 (zero), ponto inicial, perfazendo uma área superficial de 81.300,00 metros quadrados ou 8,13 hectares ou 3,35 alqueires”.

b) – Uma área de terras de propriedades de Horácio Alberto da Costa e Maria Estela Cardoso da Costa, objeto da matrícula n.º 9.671, Livro Dois, Registro Geral, 2º CRI de Catanduva-SP e Prefeitura Municipal de Tabapuã (trecho da Rodovia Vicinal Jeronymo Ignácio da Costa – Tabapuã-Catiguá), totalizando 11.617,12 metros quadrados ou 1,16 hectares ou 0,48 alqueires, que assim se descreve:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33

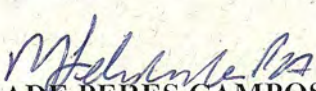


“Inicia-se no vértice 16 (dezesseis), divisa do Jardim Vista Alegre e Fazenda Vista Alegre, daí segue com rumo de 45° 22' 56" SE e distancia de 675,10 metros até o vértice 17 (dezessete), confrontando com o Jardim Vista Alegre; daí segue com rumo de 45° 22' 56" SE e distancia de 30,67 metros até o vértice 18, atravessando a Rodovia Vicinal Jeronymo Ignácio da Costa – Tabapuã-Catiguá; daí deflete à direita e segue com rumo de 39° 44' 00" SW e distancia de 32,80 metros até o vértice 18A (dezoito A), confrontando com o residencial Aroeira; daí deflete à direita e segue com rumo de 43° 09' 16" NW e distancia de 30,67 metros até o vértice 18B (dezoito B) atravessando a Rodovia Vicinal Jeronymo Ignácio da Costa – Tabapuã-Catiguá; daí segue com rumo de 43° 09' 16" NW e distancia de 684,04 metros até o vértice inicial 16 (dezesseis), confrontando com a Fazenda Vista Alegre, perfazendo uma área superficial de 11.617,12 metros quadrados ou 1,16 hectares ou 0,48 alqueires”.

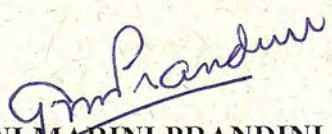
Art. 2º - O perímetro urbano da cidade de Tabapuã, com a inclusão das áreas citadas no artigo anterior passa a ter uma área superficial de 3.693.606,49 (três milhões seiscentos e noventa e três mil seiscentos e seis virgula quarenta e nove) metros quadrados ou 369,36 hectares ou 152,00 alqueires mais 15.206,49 (quinze mil duzentos e seis virgula quarenta e nove) metros quadrados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 29 de agosto de 2011.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


GIANNI MARINI PRANDINI
Assistente Administrativa